

TERMO ADITIVO A CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO 2011/2011

NÚMERO DE REGISTRO NO MTE: PR001717/2011
DATA DE REGISTRO NO MTE: 23/05/2011
NÚMERO DA SOLICITAÇÃO: MR023652/2011
NÚMERO DO PROCESSO: 46317.001257/2011-87
DATA DO PROTOCOLO: 19/05/2011

NÚMERO DO PROCESSO DA CONVENÇÃO COLETIVA PRINCIPAL: 46317.001649/2010-65
DATA DE REGISTRO DA CONVENÇÃO COLETIVA PRINCIPAL: 04/11/2010

Confira a autenticidade no endereço <http://www3.mte.gov.br/sistemas/mediador/>.
SINDICATO TRAB IND REP VEIC PECAS ACES VEIC CVEL E REG, CNPJ n. 00.860.533/0001-43, neste ato representado(a) por seu Secretário Geral, Sr(a). LUCIANO LANGNER;

E

SINDICATO DA IND REP VEICULOS E ACES FOZ DO IGUACU, CNPJ n. 77.803.641/0001-09, neste ato representado(a) por seu Presidente, Sr(a). JOSE MELSI GALETTI ZAPAROLLI;

celebram o presente TERMO ADITIVO DE CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO, estipulando as condições de trabalho previstas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - VIGÊNCIA E DATA-BASE

As partes fixam a vigência do presente Termo Aditivo a Convenção Coletiva de Trabalho no período de 1º de abril de 2011 a 31 de agosto de 2011 e a data-base da categoria em 1º de setembro.

CLÁUSULA SEGUNDA - ABRANGÊNCIA

O presente Termo Aditivo a Convenção Coletiva de Trabalho abrange a(s) categoria(s) O presente Termo Aditivo à Convenção Coletiva de Trabalho abrange as respectivas categorias econômica e profissional compreendidas no 19º Grupo da CNI, do Quadro Geral de Enquadramento Sindical, a que alude o artigo 577 da CLT, que são as empresas que, ainda que parcialmente, as distribuidoras/concessionárias de veículos e, inclusive as distribuidoras/ multimarcas de veículos, que exerçam atividades de montagem, consertos, reparos ou reformas, com aplicação de peças ou não, em automóveis, caminhões, ônibus, tratores, máquinas e implementos agrícolas, máquinas de terraplanagem e similares, máquinas e equipamentos ferroviários, aeronaves, embarcações, motocicletas, bicicletas, reboques, carretas, carroças, carrocerias, calafete, elevadores e outros veículos não classificados e/ou, os acessórios de quaisquer desses, nacionais ou importados; serviços esses de lataria, pintura, mecânica leve ou pesada, eletricidade, estofamentos, tapeçaria, vidraçaria, retificações de qualquer natureza, balanceamentos e geometria, consertos de instrumentos de painéis, borracharias, recapadoras, recondicionadoras e similares, instaladoras de Gás Natural Veicular (GNV), inclusive de assistência técnica autorizada, praticada por assistência técnica autorizada praticada por concessionárias de montadoras, distribuidoras multimarcas de veículos, nacionais e estrangeiras, empresas denominadas auto-center, centro automotivo, car-center, auto repair, centro de reparação automotiva, Car service e assemelhados. § único - Considerando as respectivas bases territoriais dos convenentes, fica estabelecida a eficácia das condições e valores fixadas neste instrumento, com abrangência territorial em Capanema/PR, Foz do Iguaçu/PR, Matelândia/PR, Medianeira/PR, Missal/PR, Pérola d'Oeste/PR, Planalto/PR, Santa Helena/PR, Santa Terezinha de Itaipu/PR e São Miguel do Iguaçu/PR.

Salários, Reajustes e Pagamento

Reajustes/Correções Salariais

CLÁUSULA TERCEIRA - TERMO ADITIVO

REAJUSTE SALARIAL:

Em 1º de maio de 2011, será concedida antecipação de reajuste salarial a todos os integrantes da categoria Profissional, aplicando-se sobre a parte fixa dos salários, 5.00% (cinco por cento).

SALÁRIOS NORMATIVOS:

A partir de 1º de maio de 2011, ficam assegurados nos cargos ou funções e, para os municípios abaixo relacionados, os seguintes Salários Normativos:

I Santa Helena, Foz do Iguaçu, Santa Terezinha de Itaipu, São Miguel do Iguaçu, Itaipulândia, Missal, Diamante do Oeste, Ramilândia, Matelândia, Medianeira, Serranópolis do Iguaçu, Capanema, Planalto e Pérola do Oeste:

I.a) Office-boy, Aprendiz, Estagiários ou equivalentes, R\$ 575,00 (quinhentos e setenta e cinco reais) por mês;

I.b) Auxiliar de Serviços, Almoxarife, Peceiro, Apontador, Entregador, Borracheiro, Aten-dente de Ferramentaria, Zeladora, Porteiro, Guardião ou equivalentes, R\$ 672,00 (seisscentos e setenta e dois reais) por mês;

I.c) Caldeireiro, Recapador (Examinador, Raspador, Escareador, Passador de Cola, Em-borrachador, Operador de Auto Clave, Operador de Máquina de Recape Quente e Frio e, Corte de Bandas), R\$ 683,00 (seiscientos e oitenta e três reais) por mês;

I.d) Caixa, Vendedor, Auxiliar Administrativo, Auxiliar de Mecânico auxiliar de Escritório ou equivalentes, R\$ 693,00 (seiscientos e noventa e três reais) por mês;

I.e) Mecânico em geral, Eletricista, Latoeiro (funileiro), Pintor, Tapeceiro, Vidraceiro, Torneiro Mecânico, Frezador e Operador de Máquina Retificadora, R\$ 850,00 (oitocentos e cinquenta reais) por mês;

I.f) Aos empregados cujos cargos ou funções estão discriminados no item anterior, estando no exercício do cargo ou função contratada junto à mesma empresa à no mínimo 2 (dois) anos, assegura-se Piso Salarial de R\$ 936,00 (novecentos e trinta e seis reais) por mês.

CUSTEIO DA REPRESENTAÇÃO SINDICAL PROFISSIONAL:

Haverá Taxa de Reversão Salarial em favor do Sindereparação, no valor equivalente a 3% (três por cento) da de remuneração per capita a ser descontado de todos os empregados da categoria, recolhida até 10 de junho de 2011.

Parágrafo Único O empregado, de forma pessoal e individualmente, poderá se opor ao desconto, desde que o faça por escrito, diretamente ao seu sindicato profissional, SINDEREPARAÇÃO, até 10 (dez) dias após assinatura do presente Termo Aditivo à Convenção Coletiva de Trabalho 2010/2011.

Cascavel 25 de abril 2011

**SINDICATO DA INDUSTRIA DE REPARAÇÃO DE VEÍCULOS PEÇAS E
ACESSÓRIOS DE FOZ DO IGUAÇU - SINDIREPA**
JOSÉ MELSI GALETTI ZAPAROLLI Presidente

**SINDICATO DOS TRABALHADORES NA INDUSTRIA DE REPARAÇÃO DE VEÍCULOS,
PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA VEÍCULOS DE CASCAVEL E REGIÃO**
SINDEREPARAÇÃO
PAULO PAULINO LANGNER Presidente

}

LUCIANO LANGNER
Secretário Geral
SINDICATO TRAB IND REP VEIC PECAS ACES VEIC CVEL E REG

JOSE MELSI GALETTI ZAPAROLLI
Presidente
SINDICATO DA IND REP VEICULOS E ACES FOZ DO IGUACU